



**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2024**

Processo Administrativo n.º 010/2024

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em gestão e organização de eventos, com cobertura foto e cinematográfica, serviços gráficos e serviços de buffet, para a realização da Sessão Solene em alusão ao 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa da cidade de Itatiaia.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

MENOR PREÇO POR LOTE

Modo de disputa ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 22/04/2024 às 12:00 ao dia 09/05/2024 às 12:55.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13:00 do dia 09/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL/PLATAFORMA: Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

A Câmara Municipal de Itatiaia/CMI, sediada à Av. dos Expedicionários, 205 – Centro – Itatiaia/RJ, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, no modo de disputa **ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar n.º 123/2006, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada em **gestão e organização de eventos, com cobertura foto e cinematográfica, serviços gráficos e serviços de buffet, para a realização da Sessão Solene em alusão ao 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa da cidade de Itatiaia**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em 3 (três) lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão todos os interessados do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a **TODAS** as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** O Edital desta licitação estará disponível no PNCP - [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), no Portal de Compras Públicas - [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e no Portal de Transparência da Câmara de Itatiaia - [www.cmi.rj.gov.br](http://www.cmi.rj.gov.br), podendo ser retirado gratuitamente.

**2.3.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**2.4.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, conforme Ato Administrativo n.º 008/2024, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**2.5.** A PROPONENTE deverá observar a data e horário previsto para abertura da Sessão Pública, conforme disposto na folha de rosto deste Edital.

**2.6.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto ao provedor do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

**2.6.1.** Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo sanar eventuais dúvidas pela Central de Atendimento do Portal ou pelo e-mail: [falecom@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:falecom@portaldecompraspublicas.com.br).

**2.7.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**,



## **Câmara Municipal de Itatiaia Setor de Licitações**

### **Processo Administrativo n.º 010/2024**

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nas licitações.

**2.7.1.** No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social em vigor, e, quando se tratar de Sociedade Anônima, da Ata de nomeação do signatário.

**2.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

**2.9.** O credenciamento da PROPONENTE, de seu representante legal junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**2.10.** O Pregão será conduzido pelo Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itatiaia, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**2.11.** A licitante responsabilizar-se-á, exclusiva e formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara de Itatiaia, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.12.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.

**2.13.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**2.14.** Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

#### **2.15. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.15.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.15.2.** Autor do Anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.15.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, ou empresa da qual o autor do Projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.15.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta. O impedimento de que trata esta alínea será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



## **Câmara Municipal de Itatiaia Setor de Licitações**

### **Processo Administrativo n.º 010/2024**

**2.15.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Presidente da Câmara de Itatiaia ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.15.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

**2.15.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.15.8.** Agente público da Câmara de Itatiaia, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata este item estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;

**2.15.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

**2.16.** É usual que a Administração Pública autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões ou complexidade do objeto ou das circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares, ou seja, nas hipóteses em que umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para a licitação. Dessa forma, considerando que existem diversas empresas com capacidade para prestar o serviço objeto deste Edital, a Câmara de Itatiaia decidiu por não permitir a participação de consórcio.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

**3.1.** Os licitantes encaminharão, por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço e os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante deverá registrar, em campo próprio do sistema, as seguintes Declarações:

- a)** Declaração de enquadramento ME/EPP;
- b)** Declaração de reserva de cargos;
- c)** Declaração de Não-Emprego de menores;
- d)** Declaração de Acessibilidade;
- e)** Declaração de conhecimento do Edital;
- f)** Declaração de proposta econômica;
- g)** Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante;
- h)** Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.



**Câmara Municipal de Itatiaia  
Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

**3.3.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.4.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.5.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos e a proposta dos licitantes, somente, após a fase de envio de lances.

**3.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: descrição do item, valor unitário e valor total; marca, modelo e fabricante, quando couber.

**3.6.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam o licitante.

**3.6.2.** Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**3.6.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.7.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.7.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.8.** A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital, em especial no seu Anexo I - Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como fornecer utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**3.10.** Para fins de habilitação junto à este Pregão, os licitantes deverão anexar no sistema, os seguintes documentos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação.

**3.10.1. REGULARIDADE JURÍDICA:**

**a)** Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

**b)** Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

**c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão correspondente, que deverá ser apresentado em sua constituição original e última alteração, se houver, ou na forma consolidada.

**d)** Documentos de eleição dos atuais Administradores, tratando-se de Sociedades por Ações.

**e)** Ato Constitutivo devidamente registrado, tratando-se de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

f) Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**3.10.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

c) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela União, constando regularidade junto à Secretaria da Receita Federal, à Dívida Ativa da União e às Contribuições Previdenciárias.

d) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual.

e) Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado.

f) Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Secretaria de Fazenda Municipal, relativa à sede da licitante.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2012.

h) Certidão de Regularidade de Débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**3.10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo(s) Cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão, emitida há, no máximo **90 (noventa) dias** da data estipulada para abertura da Sessão.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, constando Termo de Abertura e Termo de Encerramento, já exigíveis, registrados e apresentados na forma da Lei, que comprovem a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

**b.1)** Os documentos referidos na alínea “b”, acima, limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) DECLARAÇÃO, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante, dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser superiores a 1 (um), após a aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a LP}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a LP}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

Passivo Circulante

- d) O Balanço Patrimonial de que trata este item deverá ser apresentado inclusive pelas empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL.
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo BALANÇO DE ABERTURA.
- f) Comprovação de possuir Capital Social ou Patrimônio Líquido de, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.**
- g) O licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD, deverá apresentar o Balanço Patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do Termo de Autenticação Eletrônica da Junta Comercial, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário.
- h) As licitantes **ME / EPP**, através da apresentação na íntegra da Declaração Única e Simplificada de Informações Sócio-Econômicas e Fiscais - DEFIS, ficam **dispensadas** da apresentação do Balanço e do Índice Financeiro exigidos acima.

**3.10.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) CERTIDÃO OU ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre que a licitante tenha executado serviços similares ao objeto desta licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de **1 (um) ano**. Quando a Certidão ou Atestado for emitido por ente privado, deverá ser apresentado com firma reconhecida de quem o subscreveu e deverá indicar dados do atestante, como endereço completo, telefone, e-mail, razão social, CNPJ e identificação do assinante, que permitam, em caso de necessidade, verificação por parte do Pregoeiro.

**3.11.** Para fins de consulta direta aos documentos de habilitação em processo licitatório, o Certificado de Registro no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, do Poder Executivo Federal, **PODERÁ** ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens “3.10.1”, “3.10.2” e “3.10.3”. Para isso, a licitante deve ter todos os níveis cadastrados e estar em situação regular. O Certificado apresentado será verificado e validado pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio junto ao site do SICAF (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>).

**3.11.1.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, ou através de verificação dos documentos anexados no sistema.

**3.12.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de cópia.

**3.12.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou através de cópia autenticada, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**3.13.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

**3.13.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.14.** A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**3.15.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, para envio, **no prazo de até 2 (duas) horas**, por meio do sistema ou através do e-mail: [camara.itatiaia@yahoo.com](mailto:camara.itatiaia@yahoo.com).

**3.15.1.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**3.15.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**3.16.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**3.17.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**3.17.1.** Somente serão disponibilizados para acesso público, os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**4.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**4.3.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**4.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**4.5.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**4.6.** O intervalo mínimo de diferença de valores dos lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 100,00 (cem reais)**.



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

**4.7.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**4.8.** Caso seja adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, e a etapa de lances terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.8.1.** Essa prorrogação, de dois minutos, ocorrerá sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**4.8.2.** Não havendo novos lances, na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**4.9.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, sendo convocados os licitantes, para apresentar lances intermediários.

**4.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, e a etapa de lances terá duração inicial de **15 (quinze) minutos** e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**4.10.1.** Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.10.2.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**4.10.3.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem “4.11.1”, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**4.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**4.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**4.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Porém, quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**4.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**4.16.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas. Nessas condições, as propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**4.16.1.** A melhor classificada, nos termos do Item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

**4.16.2.** Caso a Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte - EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa - ME ou a Empresa de Pequeno Porte – EPP, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**4.16.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio automático entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**4.17.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais, na fase fechada, do modo de disputa aberto e fechado.

**4.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será pela:

**a)** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**b)** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

**c)** Desenvolvimento, pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

**d)** Desenvolvimento pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**4.19.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**a)** Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

**b)** Empresas brasileiras;

**c)** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**d)** Empresas que comprovem a prática de mitigação.

**4.20.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**4.20.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara.

**4.20.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.20.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**4.21.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**4.21.1.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat, pelo licitante, antes de findo o prazo.

**4.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**5. DA FASE DE JULGAMENTO:**

**5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF;

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**c)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**5.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário.

**5.2.** Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**5.2.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**5.4.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

**5.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME / EPP's, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este edital.

**5.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificado em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**5.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de **inexequibilidade** das propostas, valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Câmara.

**5.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove que:

- a) O custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.7.2.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.8.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Câmara, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**6.1.** A empresa vencedora do **LOTE 1** deverá disponibilizar uma prévia dos materiais gráficos, para aprovação final da Câmara, antes da confecção completa. A prévia do material deverá



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

ser enviada, por meio de imagens e/ou vídeo, para o e-mail: [camara.itatiaia@yahoo.com](mailto:camara.itatiaia@yahoo.com). Após aprovação da Câmara, todo o material deverá ser entregue, em até 10 (dez) dias corridos, na sede da Câmara Municipal de Itatiaia, à Av. dos Expedicionários, 205 – Centro – Itatiaia/RJ – CEP.: 27580-000.

**6.1.1.** Os serviços referentes aos **LOTES 2 e 3** deverão ser prestados em Itatiaia, no dia **28 de maio de 2024**, das **18 às 22 horas**, em espaço físico com área coberta, na cidade de Itatiaia/RJ, compatível com a estrutura do evento – Referência: Hotel City Park, em Penedo.

**6.2.** A licitante vencedora deverá seguir rigorosamente todas as determinações constantes no item 4 do Termo de Referência, anexo a este Edital Licitatório, para a correta execução do objeto.

**6.3.** A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação do serviço seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

**6.4.** A CONTRATADA deverá observar os prazos para a correta execução do objeto, pois seu descumprimento ensejará no descredenciamento da mesma como fornecedora / prestadora de serviço da Câmara Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos;

**6.5.** O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato.

**6.5.1.** A Contratada é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no total ou em parte, com o objeto deste Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação.

**6.6.** A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços serão de responsabilidade da fiscalização do Contrato por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Resultados alcançados em relação ao serviço contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados em função do serviço exigido;
- c) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) Cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, e
- e) Satisfação do público usuário.

**6.7.** Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Fiscal Técnico, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**6.7.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**6.8.** Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, **contados do recebimento provisório**, por servidor designado para Fiscal Administrativo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

**6.9.** O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato.

**6.10.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**6.11.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**6.12.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

**6.13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**a)** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto a execução dos serviços;

**b)** Iniciar os serviços no prazo estipulado pela Contratante, cumprindo as especificações constantes neste Termo de Referência;

**c)** Observar os horários determinados pela Contratante;

**d)** Fornecer todas as informações solicitadas pela Contratante, conforme determinado;

**e)** Disponibilizar à Contratante os contatos (telefone, e-mail), dos responsáveis pela execução dos serviços;

**f)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**g)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado.

**6.14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**a)** Fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, através de servidor previamente designado;

**b)** Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;

**c)** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

**d)** Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do serviço, abrindo prazo para a regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais previstas;

**e)** Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**f)** Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas, pela Contratada, todas as formalidades e exigências.

**6.15. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:**

**a)** Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação dos serviços;



**Câmara Municipal de Itatiaia  
Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

- b)** Responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço;
- c)** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos na execução do Contrato;
- d)** Responsabilizar-se pelo transporte de profissionais, materiais e equipamentos até o local do evento, e proceder o correto descarregamento dos materiais e a correta montagem dos equipamentos, sem nenhum custo adicional à Contratante.

**7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**7.1.** A Câmara Municipal de Itatiaia – CMI, será responsável pela gestão e fiscalização técnica e administrativa do Contrato, observando todos os aspectos estipulados (verificação dos serviços, qualidade, vícios ou defeitos).

**7.2. DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:**

**7.2.1.** O Fiscal Técnico acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara.

**7.2.2.** A fiscalização técnica deve realizar avaliação constante para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

**7.2.3.** Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**7.2.4.** O Fiscal Técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

**7.2.5.** A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**7.2.6.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste ato convocatório.

**7.2.7.** A fiscalização técnica não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

**7.2.8.** O Fiscal Técnico anotarà no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.2.9.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

**7.2.10.** O Fiscal Técnico informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**7.2.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato, na data aprezada, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

**7.3. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:**

**7.3.1.** A execução do objeto, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Câmara, devidamente designado para Fiscal Administrativo.

**7.3.2.** O Fiscal Administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.3.3.** O Fiscal Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.3.4.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**7.4.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**7.5.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**7.6.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, e a inadimplência da CONTRATADA em relação a esses encargos não transferirá à Câmara a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.

**8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL:**

**8.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **20 (vinte) dias**, para garantia da execução preparatória (pré-evento) como confecção e entrega do material gráfico, limpeza, arrumação e decoração do local do evento; e garantia da execução finalizatória (pós-evento), como limpeza e retirada de todo o material da empresa contratada do local do evento e entrega de material foto e cinematográfico à Câmara, podendo o Contrato ser prorrogado, de comum acordo entre as partes.

**8.2.** A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a Câmara, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Procuradoria da CMI.

**8.2.1.** Quando da prorrogação do Contrato, a CMI assegurar-se-á que os preços contratados continuam compatíveis com os praticados no mercado. Este fato se dará de forma a garantir a continuidade do Contrato.

**8.3.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante o prazo contratual.



## **Câmara Municipal de Itatiaia** **Setor de Licitações**

### **Processo Administrativo n.º 010/2024**

**8.4.** Após o interregno do prazo contratual, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se os índices IGPM, INPC, IPCA, IPCA-E, IGP-Brasil, cuja data-base está vinculada à data da assinatura, utilizando-se para a correção o valor indicado entre eles que for mais vantajoso para a Câmara Municipal, mediante verificação das condições do mercado à época da renovação, através de pesquisa da vantajosidade, sendo o reajuste realizado por apostilamento.

**8.4.1.** No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

**8.4.2.** Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

**8.4.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo de valor.

**8.5.** O Contrato poderá ser repactuado, desde que haja alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, devendo a Câmara restabelecer, no mesmo Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, devendo a CONTRATADA apresentar demonstração analítica, com planilha detalhada da variação dos custos dos bens e serviços, comprovando efetivamente a alteração dos custos.

**8.6.** A demonstração analítica, nos termos indicados acima, para análise da repactuação, deverá ser apresentada pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, através de pedido formal enviado pelo e-mail: [camara.itatiaia@yahoo.com](mailto:camara.itatiaia@yahoo.com).

### **9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

**9.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a **CONTRATANTE** possa fazer no Termo de Contrato, nas condições estabelecidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**9.2.** Toda e qualquer alteração contratual deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo e lavrado antes do término do prazo contratual.

**9.3.** Nas **alterações unilaterais** a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, não podendo as alterações transfigurar o objeto da contratação.

**9.4.** Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Câmara deverá restabelecer, no mesmo Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**9.5.** A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

**9.6.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**9.7.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**10. DO PAGAMENTO:**

O processamento para pagamento, observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, obedecendo o disposto no art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**10.1.** O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, pela CONTRATANTE, da Nota Fiscal / Fatura e dos documentos fiscais devidos.

**10.2.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas fiscais / Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**10.3.** A emissão da Nota Fiscal / Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

**10.4.** Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal / Fatura com o valor exato dimensionado.

**10.5.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal / Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do Contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do Contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.5.1.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**10.6.** A Nota Fiscal / Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato.

**11. DA IMPUGNAÇÃO E/OU PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [camara.itatiaia@yahoo.com](mailto:camara.itatiaia@yahoo.com).

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**12. DOS RECURSOS:**

**12.1.** Qualquer proponente poderá, no prazo de até **10 (dez) minutos**, após a declaração do vencedor, manifestar a **intenção de recorrer**, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do Sistema, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de até **03 (três) dias úteis**, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.1.1.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e/ou através do e-mail: [camara.itatiaia@yahoo.com](mailto:camara.itatiaia@yahoo.com).

**12.2.** A falta de manifestação da proponente quanto à intenção de recorrer, na forma e prazo estabelecidos no item "15.1", importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à proponente declarada vencedora.

**12.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

**12.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**12.6.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**12.6.1.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital;

**12.7.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**12.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

**13.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**13.2.** Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a) Advertência**, que será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa Compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do Contrato;

**c) Multa Compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Câmara, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;

**d) Multa Compensatória de 30% (trinta por cento)** do valor total dos serviços, no caso de inexecução total do Contrato.

**e) Multa Compensatória de 30% (trinta por cento)** do valor total homologado, nos casos previstos nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**f) Impedimento de licitar e contratar**, nos casos elencados nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itatiaia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do artigo supra citado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**13.3.** As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de Multa.

**13.4.** A Multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**13.5.** Na aplicação da sanção de Multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**13.6.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir**.

**13.7.** Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, contado da data da intimação, o qual



## **Câmara Municipal de Itatiaia** **Setor de Licitações**

### **Processo Administrativo n.º 010/2024**

será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**13.8.** Caberá a apresentação de **pedido de reconsideração** da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**13.9.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**13.9.1** Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pela Procuradoria Jurídica da Câmara, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

**13.10.** Na aplicação das sanções deverão ser considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Câmara;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**14.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Câmara, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.1.2.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**14.1.3.** A participação da PROPONENTE nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

**14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**14.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

**14.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

**14.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**14.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**14.10.** Estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 328.298,04 (Trezentos e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Noventa e Oito Reais e Quatro Centavos);**

**14.10.1.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Órgão:** 01; **Unidade:** 01.01; **Funcional:** 04.122.0003; **Projeto/Atividade:** 0.022; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.1500; **Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Próprios, da Câmara Municipal de Itatiaia.

**14.11.** Esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital deverão ser solicitados ao Setor de Licitações da Câmara Municipal de Itatiaia, à Av. dos Expedicionários, 205 - Centro - Itatiaia/RJ, ou através do telefone: (24) 3352-2245, ou ainda através do e-mail: [camara.itatiaia@yahoo.com](mailto:camara.itatiaia@yahoo.com).

**14.12.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o do Município de Itatiaia, Estado do Rio de Janeiro.

**14.13.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)** ANEXO I. Termo de Referência;
- b)** ANEXO II. Modelo de Proposta;
- c)** ANEXO III. Modelo de Planilha de Custos;
- d)** ANEXO IV. Minuta de Termo de Contrato.

Itatiaia, 19 de abril de 2024.

**Waldelucia Moreira Braz**  
Pregoeira/CMI



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

Processo Administrativo n.º 010/2024

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal n.º 14.133/2021):**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em gestão e organização de eventos, com cobertura foto e cinematográfica, serviços gráficos e serviços de buffet, para a realização da Sessão Solene em alusão ao 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa da cidade de Itatiaia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

**1.2.** A organização deste evento tem importância significativa para a consecução dos objetivos com os quais foram criados os títulos e as honorarias ofertados pela Câmara Municipal de Itatiaia, anualmente, como abertura das festividades em alusão ao Aniversário da cidade.

**1.3.** Descrição detalhada do objeto:

<b>LOTE 1</b>					
<b>MATERIAL GRÁFICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Unitário Referência do Item</b>	<b>Valor Total Máximo Admitido p/o Lote</b>
<b>1</b>	1.200	Unidade	<b>Convites em formato 15 x 21cm</b> , em papel couchê 300g, 4 cores, frente e verso, criação, montagem (arte), fotos e fotolitos, com envelope branco, papel offset 150g, com selo autocolante para fechamento na cor prata.	8,58	43.639,62
<b>2</b>	150	Unidade	<b>Livros com 80 páginas, form. fech. 21 x 15cm</b> , sendo capa em papel couchê brilho 250g, 4/0 cores e miolo em papel couchê brilho 90g, sendo todas as páginas coloridas, criação (arte) montagem, scanner, fotos e fotolitos, acabamento em grampo canoa.	23,66	
<b>3</b>	01	Unidade	<b>Painel em lona com impressão digital</b> , medindo 2m x 1m, colocada no local, criação, montagem (arte).	633,39	
<b>4</b>	01	Unidade	<b>Banner em lona com impressão digital</b> , medindo 14 x 4m, acabamento com ilhoses em toda volta, colocada no local, criação, montagem (arte).	3.291,47	
<b>5</b>	56	Unidade	<b>Títulos (CIDADÃO ITATIAIENSE, PROFISSSIONAL EMÉRITO e PROFESSOR EMÉRITO)</b> , confeccionados em aço inox, baixo relevo,	461,96	



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

			medindo 28 x 18cm, com marca d'água do brasão do Município e o nome pintado na cor preta, acondicionados em estojo nas cores: preto (para cidadão itatiaense), vermelho (para profissional emérito) e azul (para professor emérito).		
--	--	--	--	--	--

<b>LOTE 2</b>					
<b>COBERTURA FOTO E CINEMATOGRAFICA, ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Unitário Referência do Item</b>	<b>Valor Total Máximo Admitido p/o Lote</b>
1	01	Unidade	<b>Banda Musical Regional</b> , com, no mínimo 06 (seis) integrantes, para tocar durante o evento, que será de 04 (quatro) horas.	6.197,51	
2	01	Serviço	<b>Estrutura e Serviço de som, iluminação e palco</b> , contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Rider de PA</b> (01 Console digital com no mínimo 48 canais; 01 Rack multi cabo com Split 56 vias 70mts; 01 Rack drive contendo: 02 condicionadores de energia, 02 processadores digital drive rack, 01 sistema de intercom para monitor e 01 CD player; 12 Caixas de som modelo line array de médio a grande porte (sendo 06 por lado do salão); 12 Caixas de som de sub grave de médio a grande porte, modelo SB 850 ou equivalente (sendo 06 por lado do salão).</li><li>• <b>Rider de Torre de Delay</b> (01 Torre de delay com caixa ativa de, no mínimo 150 WATTS no tripé (para o áudio no Hall do salão), com processamento, correção de delay e volume individual).</li><li>• <b>Rider Palco Banda</b> (01 Console digital com no mínimo 48 canais; 01 Sistema de monitor periférico, contendo: 12 vias de equalizador 32 bandas, 01 rack com 06 sistemas de earfone sem fio com antenas externas; 01 rack com 06 sistemas de microfone sem fio com antenas externas; 02 power supply (sistema de energia); 02 processadores digitais rack drive; 02 side fill duplo estéreo com amplificação e cabeamento compatível; 08 monitores modelo SM 400 com amplificação e cabeamento compatível).</li></ul>	43.552,28	78.607,72



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

			<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Backline</u> (01 Bateria importada completa; 02 Sistemas de contra baixo, contendo uma caixa de 4 x 10", uma caixa de 1 x 15" e um cabeçote JMC 900 com caixa de 4 x 12"; 01 Sistema para guitarra combo (guitarra/violão); 20 Direct-box importado; 30 Pedestais girafa; 06 Microfones sem fio UHF beta 58 ou equivalente com antena externa; 06 praticáveis pantográficos).</li><li>• <u>AC</u> (01 Sistema de distribuição de energia com 12 saídas steck, cada uma com capacidade para 32 amperes (aterrado) e 20 tomadas de 20 amperes).</li><li>• <u>Rider de Luz</u> (01 Mesa tipo pérola 2010; 01 Mesa tipo pérola 2010 (stand by); 24 Canais dimmer DMX; 04 Power para moving light e outros; 04 Splitter box DMX de 04 canais; 24 Refletores parled 64 RGBWA 15 Watts; 12 Refletores par 64 foco #5; 16 Refletores loco light; 08 Refletores set light; 08 Refletores elipsoidal 1000 Watts; 04 Mini-brute de 04 lâmpadas; 20 Moving beam; 06 Strobo atômico 3000; 02 Máquinas de fumaça DMX com FAN; 02 Ventiladores; Gelatinas coloridas; Fiação em geral; Gride box truss Q30; 26 Corners (cubo box); 110m lineares de treliça (Q30); 04 Bases; 02 Talhas kock 1T/10m elevação).</li><li>• <u>Ponto de Retorno</u> (01 ponto de retorno do som, sem fio, para a Intérprete de Libras).</li><li>• <u>Gerador</u> (01 gerador a diesel para sustentação de toda a estrutura de som, iluminação e palco)</li><li>• <u>Palco</u> (01 Palco Palco em praticável de alumínio, medindo 14m x 6m x 70cm, totalmente acarpetado com duas escadas de acesso (frontal e lateral) e guarda corpo).</li><li>• <u>Púlpito</u> (01 Púlpito de acrílico).</li><li>• <u>Unifilas</u> (20 Unifilas cromados com fita de 2m cada).</li></ul>		
3	01	Serviço	<b>Estrutura e Serviço de Vídeo</b> , contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 Painel de LED de 3,5m x 2m (widescreen).</li><li>• 2 TV's de 65" para retorno das autoridades e colocação no Hall de entrada do evento.</li><li>• Apresentação de filme do currículo de cada Vereador na abertura da mesa dos</li></ul>	28.857,93	



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

			<p>trabalhos, a ser exibido no momento do cerimonial, quando forem compor a mesa de autoridades.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentação de vídeo institucional de cada Vereador, para ser exibido no decorrer do evento, referente a captação de imagens em diversos bairros espalhados pelo Município, indicados pelos respectivos Vereadores.</li><li>• Cobertura cinematográfica no dia do evento, incluindo filmagem, para exibição em tempo real sobre o painel, com mesa de corte de 04 saídas, com transmissão ao vivo pela página oficial do Facebook da Câmara de Itatiaia.</li><li>• Cobertura fotográfica do evento, com 04 (quatro) fotógrafos profissionais, para cobertura durante a solenidade e coquetel, fotografando Vereadores, seus homenageados, familiares e demais presentes.</li></ul>		
--	--	--	--	--	--

<b>LOTE 3</b>					
<b>DECORAÇÃO, BUFFET E CERIMONIAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Unitário Referência do Item</b>	<b>Valor Total Máximo Admitido p/o Lote</b>
<b>1</b>	<b>01</b>	<b>Serviço</b>	<p><b>Composição e Decoração do salão e hall de entrada/saída</b>, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Mesa principal para o cerimonial, com 20 lugares, com toalha de tecido cor branca, com cobre-mancha azul royal, com cadeiras de ferro brancas.</li><li>• 03 Mesas de apoio para suporte de placas, com toalha de tecido branco, com cobre-mancha azul royal.</li><li>• 120 Mesas redondas, com tampo de madeira, com 10 (dez) lugares cada uma, com toalha de tecido branco, com cobre-mancha azul royal, com cadeiras de ferro brancas.</li><li>• 02 Mesas Bistrô, em madeira de demolição, para colocação no hall de entrada.</li><li>• 04 Banquetas Bistrô, em madeira de demolição, para colocação no hall de entrada.</li><li>• 02 Bancos, em madeira de demolição, para colocação no hall de entrada.</li></ul>	<b>61.962,34</b>	<b>206.050,70</b>



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

			<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Poltrona, em madeira de demolição, para colocação no hall de entrada.</li><li>• Revestimento total do salão, em <i>voil</i> branco, da entrada, das laterais e do teto, bem como do fundo do palco, medindo aproximadamente 2 x 44 x 6m.</li><li>• 01 Passadeira em carpete de 1,00m de largura x 4mm de espessura, na cor vermelha, com extensão de 40m, para colocação na área central.</li><li>• 02 Arranjos grandes, de flores naturais, para colocação em cada lado do palco.</li><li>• 120 Arranjos pequenos, de flores naturais, para colocação em todas as mesas do salão.</li><li>• 10 Vasos com Palmeiras naturais, em cachepôs de madeira, para compor o paisagismo do salão</li></ul>		
2	01	Serviço	<p><b>Serviço de Cerimonial, Aluguel de Espaço e Buffet</b> para 1.200 pessoas, contendo:</p> <p><b>CERIMONIAL:</b> 1 Cerimonialista; 1 Mestre de Cerimônia; 4 Recepcionistas; 5 Seguranças; 40 Garçons; 2 Brigadistas (4 extintores); 2 Faxineiros; 2 Tendões piramidais, 6 x 6m, brancas, para utilização na área social externa do evento.</p> <p><b>ESPAÇO FÍSICO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Espaço físico com área coberta, na cidade de Itatiaia/RJ, compatível com a estrutura do evento – Referência: Hotel City Park, em Penedo.</li></ul> <p><b>BUFFET:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Salgados Assados – 10 salgados por pessoa</b>, contendo as seguintes variedades: folhado de presunto e queijo; empadinha de frango; barquete com recheio de salpicão.</li><li>• <b>Salgados Fritos – 15 salgados por pessoa</b>, contendo as seguintes variedades: coxinha de frango com catupiry; quibe com cream cheese; enroladinho de peito de peru com cream cheese.</li><li>• <b>Frios – 150 gramas por pessoa</b>, contendo: ovo de codorna; presunto; muçarela; salaminho; peito de peru defumado.</li><li>• <b>Tortas – 4 fatias por pessoa</b>, contendo as seguintes variedades: TORTA DE CHOCOLATE e TORTA DE MORANGO.</li></ul>	144.088,36	



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

			<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Refrigerantes(*)</b>, totalizando <b>1.000 litros</b>, distribuídos da seguinte forma: Refrigerante Normal (sabor a escolher) – 950 litros; Refrigerante Zero (sabor a escolher) – 50 litros.</li><li>• <b>Suco Natural de Frutas(*)</b>, totalizando <b>400 litros</b> – sabor a escolher.</li><li>• <b>Água Mineral(*)</b>, totalizando <b>700 litros</b>, distribuídos da seguinte forma: 350 litros de água sem gás; e 350 litros de água com gás.</li><li>• <b>Chopp(*)</b>, totalizando <b>2.000 litros</b>, sendo 40 barris de 50 litros, do tipo Pilsen.</li></ul> <p><b>(*) As bebidas que não forem consumidas no evento, deverão ser descontadas do valor a ser pago.</b></p>		
--	--	--	---	--	--

**1.4.** A licitante deverá incluir os custos e despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, bem como cumprimento às obrigações impostas pelas leis sociais, assim como toda e qualquer taxa e tributo. Desta forma, os valores indicados pela proponente serão sempre finais e deverão considerar os materiais necessários, deslocamento e outros fornecimentos específicos para a correta execução dos serviços.

**1.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Termo.

**1.6.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a licitante alterar a composição de seus preços unitários.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “b” da Lei Federal n.º 14.133/2021):**

**2.1.** O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência, por se tratar de um evento anual, que já se tradicionalizou na cidade de Itatiaia/RJ.

**2.2.** Os serviços serão prestados de forma indireta, através de empresa habilitada, em conformidade com as normas que regulam o setor, na data indicada no Edital e neste Termo de Referência, em local apropriado, na cidade de Itatiaia.

**2.3.** A contratação de pessoa jurídica, através de Pregão, na forma eletrônica, para execução dos serviços objeto deste Termo encontra amparo legal no art. 29 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme transcrito abaixo:

*“Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”.*



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, XXIII, “c” da Lei Federal n.º 14.133/2021):**

**3.1.** O objeto pretendido enquadra-se como “BEM / SERVIÇO COMUM” por apresentar, independentemente de sua complexidade, “padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

**3.2.** O regime de execução será de EXECUÇÃO INDIRETA, e a contratação será por meio de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, por lote.

**3.3.** O objeto NÃO se caracteriza como SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA em função da sua essencialidade e habitualidade para a CONTRATANTE, cenário no qual sua eventual paralisação / descontinuidade não pode implicar prejuízos às atividades da Câmara.

**3.4.** O parcelamento da solução não é alternativa técnica e economicamente viável, visto tratar-se de uma mesma solução (solução indissociável), não divisível em partes. O agrupamento dos itens que integram a solução em lotes, representa a melhor estratégia da Câmara, sendo inviável a contratação de itens isolados visto tratar-se de serviços correlatos e interligados. Diante de todo o exposto, fica assegurado o interesse público e justifica-se a inviabilidade do parcelamento do objeto.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “d” da Lei Federal n.º 14.133/2021):**

**4.1.** A empresa vencedora do **LOTE 1** deverá disponibilizar uma prévia dos materiais gráficos, para aprovação final da Câmara, antes da confecção completa. Após aprovação da Câmara, todo o material deverá ser entregue, em até 10 (dez) dias corridos, na sede da Câmara Municipal de Itatiaia, à Av. dos Expedicionários, 205 – Centro – Itatiaia/RJ – CEP.: 27580-000. A prévia do material deverá ser enviada para o e-mail: [camara.itatiaia@yahoo.com](mailto:camara.itatiaia@yahoo.com).

**4.1.1.** Os serviços referentes aos **LOTES 2 e 3** deverão ser prestados em Itatiaia, no dia **28 de maio de 2024**, das **18 às 22 horas**, em espaço físico com área coberta, na cidade de Itatiaia/RJ, compatível com a estrutura do evento – Referência: Hotel City Park, em Penedo.

**4.2.** Todos os custos de pessoal e espaço, para a Sessão Solene, serão por conta da Contratada, sem nenhum custo adicional para a Câmara, e os serviços que necessitarem de execução, confecção, montagem, instalação ou organização prévia, deverão ser realizados e testados 1 (um) dia antes do início do evento.

**4.3.** A Contratada será responsável por toda a estrutura de logística, como equipamentos, materiais, veículos e outros necessários para a realização das atividades pertinentes a realização do evento.

**4.4.** A Contratada deverá realizar o envio da filmagem e das fotos tiradas no evento para a Assessoria de Comunicação da Câmara, no dia seguinte ao evento, para que sejam feitas as publicações pertinentes e demais utilizações que esta Casa Legislativa julgar necessária.

**4.5.** Os produtos e serviços deverão ser entregues em estrita observância às instruções e especificações fornecidas. Os produtos especificados somente poderão ser substituídos por equivalentes de igual ou superior qualidade e características, se comprovados pela Câmara Municipal de Itatiaia, e mediante autorização prévia, por escrito. Caso julgue necessário, a



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

Câmara reserva-se o direito de realizar laudos técnicos para o esclarecimento de eventuais dúvidas com relação à qualidade dos produtos ofertados.

**4.6.** Todos os itens deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, a fim de protegê-los contra danos de manuseio e transporte.

**4.7.** A Contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento, ficando responsável por realizar a limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas, antes, durante e depois do evento.

**4.8.** Toda a montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para a realização do evento, assim como todas as despesas de frete e mão-de-obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo e recolhê-lo após o evento, bem como todos os impostos que incidirem sobre os serviços prestados, serão de responsabilidade da Contratada.

**4.9.** A Contratada deverá disponibilizar toda a equipe de apoio, e demais profissionais indispensáveis para a realização dos serviços, e providenciar todo o material necessário para os serviços de limpeza, desinfecção e desodorização do local do evento, incluindo, no mínimo: pano, flanela, vassoura, balde, bacia, panos diversos, sacos de lixo de tamanho variados, aspirador de pó, desinfetantes e similares.

**4.10. A CONTRATADA ficará responsável por abastecer os banheiros do local do evento com papel higiênico, sabonete de boa qualidade, papel toalha, saquinhos descartáveis para absorventes e protetores de assento nos sanitários.**

**4.11.** A Contratada deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria, condição indispensável para a execução contratual.

**4.12.** A Contratada é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no total ou em parte, com o objeto deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação.

**4.13.** O aceite ou aprovação dos serviços, pela Câmara Municipal de Itatiaia, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos / serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**4.14.** Os alimentos que necessitem de preparação prévia deverão ser preparados na cozinha da CONTRATADA, ou no local do evento, utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade.

**4.15.** A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela Contratada com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o início do evento. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

**4.16.** As bebidas e alimentos deverão ser de primeira qualidade e estar na temperatura adequada ao consumo no horário do evento, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las



## **Câmara Municipal de Itatiaia Setor de Licitações**

### **Processo Administrativo n.º 010/2024**

corretamente para que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

**4.17.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a contratação poderá ser desfeita, adotando a CMI as providências cabíveis.

**4.18.** Para fins de fiscalização, será dado amplo e irrestrito acesso ao Fiscal Administrativo aos locais de preparo dos alimentos.

**4.19.** A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados, conforme especificado na Tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**5.1.** O prazo de vigência do Contrato será de **20 (vinte) dias**, para garantia da execução preparatória (pré-evento) como confecção e entrega do material gráfico, limpeza, arrumação e decoração do local do evento; e garantia da execução finalizatória (pós-evento), como limpeza e retirada de todo o material da empresa contratada do local do evento e entrega de material foto e cinematográfico à Câmara, podendo o Contrato ser prorrogado, de comum acordo entre as partes.

**5.2.** A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a Câmara, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Procuradoria da CMI.

**5.2.1.** Quando da prorrogação do Contrato, a CMI assegurar-se-á que os preços contratados continuam compatíveis com os praticados no mercado. Este fato se dará de forma a garantir a continuidade do Contrato.

**5.3.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irremovíveis durante o prazo contratual.

**5.4.** Após o interregno do prazo contratual, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se os índices IGPM, INPC, IPCA, IPCA-E, IGP-Brasil, cuja data-base está vinculada à data da assinatura, utilizando-se para a correção o valor indicado entre eles que for mais vantajoso para a Câmara Municipal, mediante verificação das condições do mercado à época da renovação, através de pesquisa da vantajosidade, sendo o reajuste realizado por apostilamento.

**5.4.1.** No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

**5.4.2.** Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

**5.4.3.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo de valor.



## **Câmara Municipal de Itatiaia** **Setor de Licitações**

### **Processo Administrativo n.º 010/2024**

**5.5.** O Contrato poderá ser repactuado, desde que haja alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, devendo a Câmara restabelecer, no mesmo Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, devendo a CONTRATADA apresentar demonstração analítica, com planilha detalhada da variação dos custos dos bens e serviços, comprovando efetivamente a alteração dos custos.

**5.6.** A demonstração analítica, nos termos indicados acima, para análise da repactuação, deverá ser apresentada pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, através de pedido formal enviado pelo e-mail: [camara.itatiaia@yahoo.com](mailto:camara.itatiaia@yahoo.com).

## **6. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**6.1.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a **CONTRATANTE** possa fazer no Termo de Contrato, nas condições estabelecidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.2.** Toda e qualquer alteração contratual deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo e lavrado antes do término do prazo contratual.

**6.3.** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a **CONTRATADA** será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, não podendo as alterações transfigurar o objeto da contratação.

**6.4.** Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, a Câmara deverá restabelecer, no mesmo Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**6.5.** A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**6.6.** O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**6.7.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

## **7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:**

**7.1.** A demanda da quantidade dos materiais e serviços tem como base os eventos acontecidos em anos anteriores, e foram ajustados, visando uma melhoria contínua para a execução mais eficiente e eficaz.

**7.2.** A concorrente vencedora deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja condizente com a Tabela do item 1.3 deste TR, para cumprimento eficaz do objeto da licitação.



**Câmara Municipal de Itatiaia  
Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

**8. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, “f” da Lei Federal n.º 14.133/2021):**

**8.1.** O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**8.2.** A execução do objeto, deverá ser acompanhado e fiscalizado por servidor indicado pela Câmara, devidamente designado para Fiscal.

**8.3.** O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**8.4.** O Fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**8.5.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**8.6.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**8.7.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto.

**8.8.** A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Câmara a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.

**8.9.** As comunicações entre a Câmara e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**8.10.** A Câmara poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (Art. 6º, XXIII, “g” da Lei Federal n.º 14.133/2021):**

**9.1.** O processamento para pagamento, observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, obedecendo o disposto no art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**9.2.** O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, pela CONTRATANTE, da Nota Fiscal / Fatura e dos documentos fiscais devidos, de acordo com as determinações do ITEM 10 do Edital Licitatório.

**10. DO RECEBIMENTO:**



## **Câmara Municipal de Itatiaia Setor de Licitações**

### **Processo Administrativo n.º 010/2024**

**10.1.** Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Fiscal Técnico, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**10.1.1.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**10.2.** Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, **contados do recebimento provisório**, por servidor designado para Fiscal Administrativo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**10.3.** O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato.

**10.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**10.5.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**10.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

### **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, “h” da Lei Federal n.º 14.133/2021):**

**11.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, POR LOTE.

**11.2.** O fornecedor contratado será aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a Câmara, tendo em vista haver vários fornecedores, viabilizando a competição.

### **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, XXIII, “j” da Lei Federal n.º 14.133/2021):**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Itatiaia.



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

Processo Administrativo n.º 010/2024

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Prezados Senhores,

Ref.: Câmara Municipal de Itatiaia - Pregão Eletrônico Nº 000/2024.

**1.DO OBJETO:**

1.1. Apresentamos nossa Proposta para **Contratação de empresa especializada em gestão e organização de eventos, com cobertura foto e cinematográfica, serviços gráficos e serviços de buffet, para a realização da Sessão Solene em alusão ao 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa da cidade de Itatiaia**, conforme discriminado no quadro abaixo.

1.2. Declaramos conhecer e concordar com todos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

<b>LOTE 1</b>					
<b>MATERIAL GRÁFICO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Unitário do Item</b>	<b>Valor Total do Item</b>
1	1.200	Unidade	<b>Convites em formato 15 x 21cm</b> , em papel couchê 300g, 4 cores, frente e verso, criação, montagem (arte), fotos e fotolitos, com envelope branco, papel offset 150g, com selo autocolante para fechamento na cor prata.		
2	150	Unidade	<b>Livros com 80 páginas, form. fech. 21 x 15cm</b> , sendo capa em papel couchê brilho 250g, 4/0 cores e miolo em papel couchê brilho 90g, sendo todas as páginas coloridas, criação (arte) montagem, scanner, fotos e fotolitos, acabamento em grampo canoa.		
3	01	Unidade	<b>Painel em lona com impressão digital</b> , medindo 2m x 1m, colocada no local, criação, montagem (arte).		
4	01	Unidade	<b>Banner em lona com impressão digital</b> , medindo 14 x 4m, acabamento com ilhoses em toda volta, colocada no local, criação, montagem (arte).		
5	56	Unidade	<b>Títulos</b> (CIDADÃO ITATIAIENSE, PROFISSIONAL EMÉRITO e PROFESSOR EMÉRITO), confeccionados em aço inox, baixo relevo, medindo 28 x 18cm, com marca d'água do brasão do Município e o nome pintado na cor preta, acondicionados em estojo nas cores: preto (para cidadão itatiaense), vermelho (para profissional emérito) e azul (para professor emérito).		



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

Processo Administrativo n.º 010/2024

VALOR TOTAL DO LOTE 1	
-----------------------	--

LOTE 2					
COBERTURA FOTO E CINEMATOGRAFICA, ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO					
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
1	01	Unidade	<b>Banda Musical Regional</b> , com, no mínimo 06 (seis) integrantes, para tocar durante o evento, que será de 04 (quatro) horas.		
2	01	Serviço	<b>Estrutura e Serviço de som, iluminação e palco</b> , contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Rider de PA</u> (01 Console digital com no mínimo 48 canais; 01 Rack multi cabo com Split 56 vias 70mts; 01 Rack drive contendo: 02 condicionadores de energia, 02 processadores digital drive rack, 01 sistema de intercom para monitor e 01 CD player; 12 Caixas de som modelo line array de médio a grande porte (sendo 06 por lado do salão); 12 Caixas de som de sub grave de médio a grande porte, modelo SB 850 ou equivalente (sendo 06 por lado do salão).</li><li>• <u>Rider de Torre de Delay</u> (01 Torre de delay com caixa ativa de, no mínimo 150 WATTS no tripé (para o áudio no Hall do salão), com processamento, correção de delay e volume individual).</li><li>• <u>Rider Palco Banda</u> (01 Console digital com no mínimo 48 canais; 01 Sistema de monitor periférico, contendo: 12 vias de equalizador 32 bandas, 01 rack com 06 sistemas de earfone sem fio com antenas externas; 01 rack com 06 sistemas de microfone sem fio com antenas externas; 02 power supply (sistema de energia); 02 processadores digitais rack drive; 02 side fill duplo estéreo com amplificação e cabeamento compatível; 08 monitores modelo SM 400 com amplificação e cabeamento compatível).</li><li>• <u>Backline</u> (01 Bateria importada completa; 02 Sistemas de contra baixo, contendo uma caixa de 4 x 10", uma caixa de 1 x 15" e um cabeçote JMC 900 com caixa de 4 x 12"; 01 Sistema para guitarra combo (guitarra/violão); 20 Direct-box importado; 30 Pedestais girafa; 06 Microfones sem fio UHF beta 58 ou equivalente com antena externa; 06 praticáveis pantográficos).</li></ul>		



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

			<ul style="list-style-type: none"><li>• <u>AC</u> (01 Sistema de distribuição de energia com 12 saídas steck, cada uma com capacidade para 32 amperes (aterrado) e 20 tomadas de 20 amperes).</li><li>• <u>Rider de Luz</u> (01 Mesa tipo pérola 2010; 01 Mesa tipo pérola 2010 (stand by); 24 Canais dimmer DMX; 04 Power para moving light e outros; 04 Splitter box DMX de 04 canais; 24 Refletores parled 64 RGBWA 15 Watts; 12 Refletores par 64 foco #5; 16 Refletores loco light; 08 Refletores set light; 08 Refletores elipsoidal 1000 Watts; 04 Mini-brute de 04 lâmpadas; 20 Moving beam; 06 Strobo atômico 3000; 02 Máquinas de fumaça DMX com FAN; 02 Ventiladores; Gelatinas coloridas; Fiação em geral; Gride box truss Q30; 26 Corners (cubo box); 110m lineares de treliça (Q30); 04 Bases; 02 Talhas kock 1T/10m elevação).</li><li>• <u>Ponto de Retorno</u> (01 ponto de retorno do som, sem fio, para a Intérprete de Libras).</li><li>• <u>Gerador</u> (01 gerador a diesel para sustentação de toda a estrutura de som, iluminação e palco)</li><li>• <u>Palco</u> (01 Palco Palco em praticável de alumínio, medindo 14m x 6m x 70cm, totalmente acarpetado com duas escadas de acesso (frontal e lateral) e guarda corpo).</li><li>• <u>Púlpito</u> (01 Púlpito de acrílico).</li><li>• <u>Unifilas</u> (20 Unifilas cromados com fita de 2m cada).</li></ul>		
3	01	Serviço	<p><b>Estrutura e Serviço de Vídeo</b>, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 Painel de LED de 3,5m x 2m (widescreen).</li><li>• 2 TV's de 65" para retorno das autoridades e colocação no Hall de entrada do evento.</li><li>• Apresentação de filme do currículo de cada Vereador na abertura da mesa dos trabalhos, a ser exibido no momento do cerimonial, quando forem compor a mesa de autoridades.</li><li>• Apresentação de vídeo institucional de cada Vereador, para ser exibido no decorrer do evento, referente a captação de imagens em diversos bairros espalhados pelo Município, indicados pelos respectivos Vereadores.</li><li>• Cobertura cinematográfica no dia do evento, incluindo filmagem, para exibição em tempo real sobre o painel, com mesa de corte de 04 saídas, com transmissão ao vivo pela página oficial do Facebook da Câmara de Itatiaia.</li><li>• Cobertura fotográfica do evento, com 04 (quatro) fotógrafos profissionais, para cobertura durante a solenidade e coquetel,</li></ul>		



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

			fotografando Vereadores, seus homenageados, familiares e demais presentes.		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>					

<b>LOTE 3</b>					
<b>DECORAÇÃO, BUFFET E CERIMONIAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Unitário do Item</b>	<b>Valor Total do Item</b>
1	01	Serviço	<b>Composição e Decoração do salão e hall de entrada/saída</b> , contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>•01 Mesa principal para o cerimonial, com 20 lugares, com toalha de tecido cor branca, com cobre-mancha azul royal, com cadeiras de ferro brancas.</li><li>•03 Mesas de apoio para suporte de placas, com toalha de tecido branco, com cobre-mancha azul royal.</li><li>•120 Mesas redondas, com tampo de madeira, com 10 (dez) lugares cada uma, com toalha de tecido branco, com cobre-mancha azul royal, com cadeiras de ferro brancas.</li><li>•02 Mesas Bistrô, em madeira de demolição, para colocação no hall de entrada.</li><li>•04 Banquetas Bistrô, em madeira de demolição, para colocação no hall de entrada.</li><li>•02 Bancos, em madeira de demolição, para colocação no hall de entrada.</li><li>•01 Poltrona, em madeira de demolição, para colocação no hall de entrada.</li><li>•Revestimento total do salão, em <i>voil</i> branco, da entrada, das laterais e do teto, bem como do fundo do palco, medindo aproximadamente 2 x 44 x 6m.</li><li>•01 Passadeira em carpete de 1,00m de largura x 4mm de espessura, na cor vermelha, com extensão de 40m, para colocação na área central.</li><li>•02 Arranjos grandes, de flores naturais, para colocação em cada lado do palco.</li><li>•120 Arranjos pequenos, de flores naturais, para colocação em todas as mesas do salão.</li><li>•10 Vasos com Palmeiras naturais, em cachepôs de madeira, para compor o paisagismo do salão</li></ul>		
2	01	Serviço	<b>Serviço de Cerimonial, Aluguel de Espaço e Buffet</b> para 1.200 pessoas, contendo:		



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

		<p><b>CERIMONIAL:</b> 1 Cerimonialista; 1 Mestre de Cerimônia; 4 Recepcionistas; 5 Seguranças; 40 Garçons; 2 Brigadistas (4 extintores); 2 Faxineiros; 2 Tendas piramidais, 6 x 6m, brancas, para utilização na área social externa do evento.</p> <p><b>ESPAÇO FÍSICO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Espaço físico com área coberta, na cidade de Itatiaia/RJ, compatível com a estrutura do evento – Referência: Hotel City Park, em Penedo.</li></ul> <p><b>BUFFET:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Salgados Assados – 10 salgados por pessoa</b>, contendo as seguintes variedades: folhado de presunto e queijo; empadinha de frango; barquete com recheio de salpicão.</li><li>• <b>Salgados Fritos – 15 salgados por pessoa</b>, contendo as seguintes variedades: coxinha de frango com catupiry; quibe com cream cheese; enroladinho de peito de peru com cream cheese.</li><li>• <b>Frios – 150 gramas por pessoa</b>, contendo: ovo de codorna; presunto; muçarela; salaminho; peito de peru defumado.</li><li>• <b>Tortas – 4 fatias por pessoa</b>, contendo as seguintes variedades: TORTA DE CHOCOLATE e TORTA DE MORANGO.</li><li>• <b>Refrigerantes(*)</b>, totalizando <b>1.000 litros</b>, distribuídos da seguinte forma: Refrigerante Normal (sabor a escolher) – 950 litros; Refrigerante Zero (sabor a escolher) – 50 litros.</li><li>• <b>Suco Natural de Frutas(*)</b>, totalizando <b>400 litros</b> – sabor a escolher.</li><li>• <b>Água Mineral(*)</b>, totalizando <b>700 litros</b>, distribuídos da seguinte forma: 350 litros de água sem gás; e 350 litros de água com gás.</li><li>• <b>Chopp(*)</b>, totalizando <b>2.000 litros</b>, sendo 40 barris de 50 litros, do tipo Pilsen.</li></ul> <p><b>(*) As bebidas que não forem consumidas no evento, deverão ser descontadas do valor a ser pago.</b></p>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>				

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ valor por extenso.**

**2.DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

**2.1.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

**2.2.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta de Preços, e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIAIA, esta **poderá** solicitar a prorrogação da validade da Proposta por igual prazo.

**2.4.** A licitante deverá incluir os custos e despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, bem como cumprimento às obrigações impostas pelas leis sociais, assim como toda e qualquer taxa e tributo. Desta forma, os valores indicados pela proponente serão sempre finais e deverão considerar os materiais necessários, deslocamento e outros fornecimentos específicos para a correta execução dos serviços.

**2.5.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no Edital convocatório.

**2.6.** Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a licitante alterar a composição de seus preços unitários.

**3.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DADOS DA EMPRESA:**

O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, em cumprimento da perfeita execução dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da Contratada.

**Dados do Sócio/Representante que responderá pela empresa:**

Nome: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Profissão: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ CPF.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**Dados Bancários para Pagamento:**

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

Conta: \_\_\_\_\_

Itatiaia/RJ, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Sócio/Representante**  
**RG**



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

Processo Administrativo n.º 010/2024

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 000/2024**

**Contrato de prestação de serviços, que entre si fazem a Câmara Municipal de Itatiaia, e a empresa (NOME DA EMPRESA), na forma abaixo:**

A **Câmara Municipal de Itatiaia**, Pessoa Jurídica de Direito Interno Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.846.918/0001-80, situada à Av. dos Expedicionários, 205 – Centro – Itatiaia/RJ, representada pelo Exmo. Presidente, **Sr. Marcos Vinícius Campos Leal**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º 110.267.787-60 e RG n.º 0202062378 – Detran/RJ, residente e domiciliado na cidade de Itatiaia/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, na pessoa de seu(sua) Representante Legal, **Sr.(a)** \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, expedido pelo \_\_\_\_\_, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Contrato com base na licitação realizada através do Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2024, conforme Processo Administrativo n.º 010/2024, regido pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.**

O objeto do presente Contrato é a **prestação de serviços de Material Gráfico (LOTE 1); Cobertura Foto e Cinematográfica, Estrutura de Som e Iluminação (LOTE 2); e Decoração, Buffet e Cerimonial (LOTE 3), para a realização da Sessão Solene em alusão ao 35º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa da cidade de Itatiaia**, conforme especificação abaixo:

LOTE 1					
MATERIAL GRÁFICO					
ITEM	QTDE.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário do Item	Valor Total do Item
1	1.200	Unidade	Convites em formato 15 x 21cm, em papel couchê 300g, 4 cores, frente e verso, criação, montagem (arte), fotos e fotolitos, com envelope branco, papel offset 150g, com selo autocolante para fechamento na cor prata.		
2	150	Unidade	Livros com 80 páginas, form. fech. 21 x 15cm, sendo capa em papel couchê brilho 250g, 4/0 cores e miolo em papel couchê brilho 90g, sendo todas as páginas coloridas, criação (arte) montagem, scanner, fotos e fotolitos, acabamento em grampo canoa.		



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

3	01	Unidade	<b>Painel em lona com impressão digital</b> , medindo 2m x 1m, colocada no local, criação, montagem (arte).		
4	01	Unidade	<b>Banner em lona com impressão digital</b> , medindo 14 x 4m, acabamento com ilhoses em toda volta, colocada no local, criação, montagem (arte).		
5	56	Unidade	<b>Títulos</b> (CIDADÃO ITATIAIENSE, PROFISSIONAL EMÉRITO e PROFESSOR EMÉRITO), confeccionados em aço inox, baixo relevo, medindo 28 x 18cm, com marca d'água do brasão do Município e o nome pintado na cor preta, acondicionados em estojo nas cores: preto (para cidadão itatiaense), vermelho (para profissional emérito) e azul (para professor emérito).		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 1</b>					

<b>LOTE 2</b>					
<b>COBERTURA FOTO E CINEMATOGRAFICA, ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Unitário do Item</b>	<b>Valor Total do Item</b>
1	01	Unidade	<b>Banda Musical Regional</b> , com, no mínimo 06 (seis) integrantes, para tocar durante o evento, que será de 04 (quatro) horas.		
2	01	Serviço	<b>Estrutura e Serviço de som, iluminação e palco</b> , contendo: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Rider de PA</b> (01 Console digital com no mínimo 48 canais; 01 Rack multi cabo com Split 56 vias 70mts; 01 Rack drive contendo: 02 condicionadores de energia, 02 processadores digital drive rack, 01 sistema de intercom para monitor e 01 CD player; 12 Caixas de som modelo line array de médio a grande porte (sendo 06 por lado do salão); 12 Caixas de som de sub grave de médio a grande porte, modelo SB 850 ou equivalente (sendo 06 por lado do salão).</li><li>• <b>Rider de Torre de Delay</b> (01 Torre de delay com caixa ativa de, no mínimo 150 WATTS no tripé (para o áudio no Hall do salão), com processamento, correção de delay e volume individual).</li><li>• <b>Rider Palco Banda</b> (01 Console digital com no mínimo 48 canais; 01 Sistema de monitor periférico, contendo: 12 vias de equalizador 32 bandas, 01 rack com 06 sistemas de earfone sem fio com antenas externas; 01</li></ul>		



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

			<p>rack com 06 sistemas de microfone sem fio com antenas externas; 02 power supply (sistema de energia); 02 processadores digitais rack drive; 02 side fill duplo estéreo com amplificação e cabeamento compatível; 08 monitores modelo SM 400 com amplificação e cabeamento compatível).</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <u>Backline</u> (01 Bateria importada completa; 02 Sistemas de contra baixo, contendo uma caixa de 4 x 10", uma caixa de 1 x 15" e um cabeçote JMC 900 com caixa de 4 x 12"; 01 Sistema para guitarra combo (guitarra/violão); 20 Direct-box importado; 30 Pedestais girafa; 06 Microfones sem fio UHF beta 58 ou equivalente com antena externa; 06 praticáveis pantográficos).</li><li>• <u>AC</u> (01 Sistema de distribuição de energia com 12 saídas steck, cada uma com capacidade para 32 amperes (aterrado) e 20 tomadas de 20 amperes).</li><li>• <u>Rider de Luz</u> (01 Mesa tipo pérola 2010; 01 Mesa tipo pérola 2010 (stand by); 24 Canais dimmer DMX; 04 Power para moving light e outros; 04 Splitter box DMX de 04 canais; 24 Refletores parled 64 RGBWA 15 Watts; 12 Refletores par 64 foco #5; 16 Refletores loco light; 08 Refletores set light; 08 Refletores elipsoidal 1000 Watts; 04 Mini-brute de 04 lâmpadas; 20 Moving beam; 06 Strobo atômico 3000; 02 Máquinas de fumaça DMX com FAN; 02 Ventiladores; Gelatinas coloridas; Fiação em geral; Gride box truss Q30; 26 Corners (cubo box); 110m lineares de treliça (Q30); 04 Bases; 02 Talhas kock 1T/10m elevação).</li><li>• <u>Ponto de Retorno</u> (01 ponto de retorno do som, sem fio, para a Intérprete de Libras).</li><li>• <u>Gerador</u> (01 gerador a diesel para sustentação de toda a estrutura de som, iluminação e palco)</li><li>• <u>Palco</u> (01 Palco Palco em praticável de alumínio, medindo 14m x 6m x 70cm, totalmente acarpetado com duas escadas de acesso (frontal e lateral) e guarda corpo).</li><li>• <u>Púlpito</u> (01 Púlpito de acrílico).</li><li>• <u>Unifilas</u> (20 Unifilas cromados com fita de 2m cada).</li></ul>		
3	01	Serviço	<p><b>Estrutura e Serviço de Vídeo</b>, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 1 Pannel de LED de 3,5m x 2m (widescreen).</li><li>• 2 TV's de 65" para retorno das autoridades e colocação no Hall de entrada do evento.</li><li>• Apresentação de filme do currículo de cada Vereador na abertura da mesa dos trabalhos,</li></ul>		



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

			<p>a ser exibido no momento do cerimonial, quando forem compor a mesa de autoridades.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentação de vídeo institucional de cada Vereador, para ser exibido no decorrer do evento, referente a captação de imagens em diversos bairros espalhados pelo Município, indicados pelos respectivos Vereadores.</li><li>• Cobertura cinematográfica no dia do evento, incluindo filmagem, para exibição em tempo real sobre o painel, com mesa de corte de 04 saídas, com transmissão ao vivo pela página oficial do Facebook da Câmara de Itatiaia.</li><li>• Cobertura fotográfica do evento, com 04 (quatro) fotógrafos profissionais, para cobertura durante a solenidade e coquetel, fotografando Vereadores, seus homenageados, familiares e demais presentes.</li></ul>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 2</b>					

<b>LOTE 3</b>					
<b>DECORAÇÃO, BUFFET E CERIMONIAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>QTDE.</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>Valor Unitário do Item</b>	<b>Valor Total do Item</b>
<b>1</b>	<b>01</b>	<b>Serviço</b>	<p><b>Composição e Decoração do salão e hall de entrada/saída</b>, contendo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Mesa principal para o cerimonial, com 20 lugares, com toalha de tecido cor branca, com cobre-mancha azul royal, com cadeiras de ferro brancas.</li><li>• 03 Mesas de apoio para suporte de placas, com toalha de tecido branco, com cobre-mancha azul royal.</li><li>• 120 Mesas redondas, com tampo de madeira, com 10 (dez) lugares cada uma, com toalha de tecido branco, com cobre-mancha azul royal, com cadeiras de ferro brancas.</li><li>• 02 Mesas Bistrô, em madeira de demolição, para colocação no hall de entrada.</li><li>• 04 Banquetas Bistrô, em madeira de demolição, para colocação no hall de entrada.</li><li>• 02 Bancos, em madeira de demolição, para colocação no hall de entrada.</li><li>• 01 Poltrona, em madeira de demolição, para colocação no hall de entrada.</li></ul>		



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

			<ul style="list-style-type: none"><li>• Revestimento total do salão, em <i>voil</i> branco, da entrada, das laterais e do teto, bem como do fundo do palco, medindo aproximadamente 2 x 44 x 6m.</li><li>• 01 Passadeira em carpete de 1,00m de largura x 4mm de espessura, na cor vermelha, com extensão de 40m, para colocação na área central.</li><li>• 02 Arranjos grandes, de flores naturais, para colocação em cada lado do palco.</li><li>• 120 Arranjos pequenos, de flores naturais, para colocação em todas as mesas do salão.</li><li>• 10 Vasos com Palmeiras naturais, em cachepôs de madeira, para compor o paisagismo do salão</li></ul>		
2	01	Serviço	<p><b>Serviço de Cerimonial, Aluguel de Espaço e Buffet</b> para 1.200 pessoas, contendo:</p> <p><b>CERIMONIAL:</b> 1 Cerimonialista; 1 Mestre de Cerimônia; 4 Recepcionistas; 5 Seguranças; 40 Garçons; 2 Brigadistas (4 extintores); 2 Faxineiros; 2 Tendias piramidais, 6 x 6m, brancas, para utilização na área social externa do evento.</p> <p><b>ESPAÇO FÍSICO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Espaço físico com área coberta, na cidade de Itatiaia/RJ, compatível com a estrutura do evento – Referência: Hotel City Park, em Penedo.</li></ul> <p><b>BUFFET:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Salgados Assados – 10 salgados por pessoa</b>, contendo as seguintes variedades: folhado de presunto e queijo; empadinha de frango; barquete com recheio de salpicão.</li><li>• <b>Salgados Fritos – 15 salgados por pessoa</b>, contendo as seguintes variedades: coxinha de frango com catupiry; quibe com cream cheese; enroladinho de peito de peru com cream cheese.</li><li>• <b>Frios – 150 gramas por pessoa</b>, contendo: ovo de codorna; presunto; muçarela; salaminho; peito de peru defumado.</li><li>• <b>Tortas – 4 fatias por pessoa</b>, contendo as seguintes variedades: TORTA DE CHOCOLATE e TORTA DE MORANGO.</li><li>• <b>Refrigerantes(*)</b>, totalizando <b>1.000 litros</b>, distribuídos da seguinte forma: Refrigerante Normal (sabor a escolher) – 950 litros; Refrigerante Zero (sabor a escolher) – 50 litros.</li><li>• <b>Suco Natural de Frutas(*)</b>, totalizando <b>400 litros</b> – sabor a escolher.</li></ul>		



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

			<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Água Mineral(*)</b>, totalizando <b>700 litros</b>, distribuídos da seguinte forma: 350 litros de água sem gás; e 350 litros de água com gás.</li><li>• <b>Chopp(*)</b>, totalizando <b>2.000 litros</b>, sendo 40 barris de 50 litros, do tipo Pilsen.</li></ul> <p><b>(*) As bebidas que não forem consumidas no evento, deverão ser descontadas do valor a ser pago.</b></p>		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 3</b>					

**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ \_\_\_\_\_ *valor por extenso.*

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.**

§1º. A vigência do Contrato será de **20 (vinte) dias**, para garantia da execução preparatória (pré-evento) como confecção e entrega do material gráfico, limpeza, arrumação e decoração do local do evento; e garantia da execução finalizatória (pós-evento), como limpeza e retirada de todo o material da empresa contratada do local do evento e entrega de material foto e cinematográfico à Câmara, com início em \_\_/\_\_/2024 e término em \_\_/\_\_/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.**

O Contrato será executado de acordo com as condições seguintes:

§1º. A empresa vencedora do **LOTE 1** deverá disponibilizar uma prévia dos materiais gráficos, para aprovação final da Câmara, antes da confecção completa. Após aprovação da Câmara, todo o material deverá ser entregue, em até 10 (dez) dias corridos, na sede da Câmara Municipal de Itatiaia, à Av. dos Expedicionários, 205 – Centro – Itatiaia/RJ – CEP.: 27580-000. A prévia do material deverá ser enviada para o e-mail: [camara.itatiaia@yahoo.com](mailto:camara.itatiaia@yahoo.com).

§2º. Os serviços referentes aos **LOTES 2 e 3** deverão ser prestados em Itatiaia, no dia **28 de maio de 2024**, das **18 às 22 horas**, em espaço físico com área coberta, na cidade de Itatiaia/RJ, compatível com a estrutura do evento – Referência: Hotel City Park, em Penedo.

§3º. Todos os custos de pessoal e espaço, para a Sessão Solene, serão por conta da Contratada, sem nenhum custo adicional para a Câmara, e os serviços que necessitarem de execução, confecção, montagem, instalação ou organização prévia, deverão ser realizados e testados 1 (um) dia antes do início do evento.

§4º. A Contratada será responsável por toda a estrutura de logística, como equipamentos, materiais, veículos e outros necessários para a realização das atividades pertinentes a realização do evento.

§5º. A Contratada deverá realizar o envio da filmagem e das fotos tiradas no evento para a Assessoria de Comunicação da Câmara, no dia seguinte ao evento, para que sejam feitas as publicações pertinentes e demais utilizações que esta Casa Legislativa julgar necessária.

§4º. Os produtos e serviços deverão ser entregues em estrita observância às instruções e especificações fornecidas. Os produtos especificados somente poderão ser substituídos por equivalentes de igual ou superior qualidade e características, se comprovados pela Câmara Municipal de Itatiaia, e mediante autorização prévia, por escrito. Caso julgue necessário, a



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

Câmara reserva-se o direito de realizar laudos técnicos para o esclarecimento de eventuais dúvidas com relação à qualidade dos produtos ofertados.

**§5º.** Todos os itens deverão ser acondicionados em embalagens adequadas, a fim de protegê-los contra danos de manuseio e transporte.

**§6º.** A Contratada deverá recolher seus pertences ao final do evento, ficando responsável por realizar a limpeza e conservação geral de todas as áreas a serem utilizadas, antes, durante e depois do evento.

**§7º.** Toda a montagem e desmontagem referente à pré-produção e pós-produção, contemplando todos os equipamentos e estruturas necessárias para a realização do evento, assim como todas as despesas de frete e mão-de-obra para levar material, montá-lo, desmontá-lo e recolhê-lo após o evento, bem como todos os impostos que incidirem sobre os serviços prestados, serão de responsabilidade da Contratada.

**§8º.** A Contratada deverá disponibilizar toda a equipe de apoio, e demais profissionais indispensáveis para a realização dos serviços, e providenciar todo o material necessário para os serviços de limpeza, desinfecção e desodorização do local do evento, incluindo, no mínimo: pano, flanela, vassoura, balde, bacia, panos diversos, sacos de lixo de tamanho variados, aspirador de pó, desinfetantes e similares.

**§9º. A CONTRATADA ficará responsável por abastecer os banheiros do local do evento com papel higiênico, sabonete de boa qualidade, papel toalha, saquinhos descartáveis para absorventes e protetores de assento nos sanitários.**

**§10º.** A Contratada deverá levar em consideração as normas higiênicas e sanitárias que regem a matéria, condição indispensável para a execução contratual.

**§11º.** A Contratada é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no total ou em parte, com o objeto deste Contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação.

**§12º.** O aceite ou aprovação dos serviços, pela Câmara Municipal de Itatiaia, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos / serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**§13º.** Os alimentos que necessitem de preparação prévia deverão ser preparados na cozinha da CONTRATADA, ou no local do evento, utilizando-se matéria-prima e insumos de primeira qualidade.

**§14º.** A organização dos alimentos e bebidas no local do evento deverá ser providenciada pela Contratada com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o início do evento. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.

**§15º.** As bebidas e alimentos deverão ser de primeira qualidade e estar na temperatura adequada ao consumo no horário do evento, sendo que a Contratada deverá acondicioná-las



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

corretamente para que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos.

**§16º.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes. Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a contratação poderá ser desfeita, adotando a CMI as providências cabíveis.

**§17º.** Para fins de fiscalização, será dado amplo e irrestrito acesso ao Fiscal Administrativo aos locais de preparo dos alimentos.

**§18º.** A quantidade a ser servida deve estar adequada ao número de convidados, e deverá seguir rigorosamente o especificado na Cláusula Primeira deste Contrato.

**§19º.** A CONTRATADA deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como diligenciar para que a prestação do serviço seja feita em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

**§20º.** A CONTRATADA deverá observar os prazos para a correta execução do objeto, pois seu descumprimento ensejará no descredenciamento da mesma como fornecedora / prestadora de serviço da Câmara Municipal de Itatiaia, pelo período de até 05 (cinco) anos;

**§21º.** O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato.

**§22º.** A Contratada é obrigada a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os produtos e serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades, no total ou em parte, com o objeto deste Edital, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da notificação.

**§23º.** A avaliação da qualidade e o aceite dos serviços serão de responsabilidade da fiscalização do Contrato por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, dos seguintes aspectos:

- a) Resultados alcançados em relação ao serviço contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- b) Os recursos humanos empregados em função do serviço exigido;
- c) Adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- d) Cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato, e
- e) Satisfação do público usuário.

**§24º.** Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Fiscal Técnico, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**§25º.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**§26º.** Os serviços serão recebidos **definitivamente** no prazo de 10 (dez) dias, **contados do recebimento provisório**, por servidor designado para Fiscal Administrativo, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.



**Câmara Municipal de Itatiaia  
Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

**§27º.** O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato.

**§28º.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**§29º.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**§30º.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

**§31º. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto a execução dos serviços;
- b) Iniciar os serviços no prazo estipulado pela Contratante, cumprindo as especificações constantes neste Termo de Referência;
- c) Observar os horários determinados pela Contratante;
- d) Fornecer todas as informações solicitadas pela Contratante, conforme determinado;
- e) Disponibilizar à Contratante os contatos (telefone, e-mail), dos responsáveis pela execução dos serviços;
- f) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- g) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado.

**§32º. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, através de servidor previamente designado;
- b) Proporcionar à Contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços;
- c) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- d) Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do serviço, abrindo prazo para a regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais previstas;
- e) Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto deste Termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas, pela Contratada, todas as formalidades e exigências.

**§33º. DAS RESPONSABILIDADES CIVIS DA CONTRATADA:**

- a) Responsabilizar-se por todas as despesas envolvidas na prestação dos serviços;



**Câmara Municipal de Itatiaia  
Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

- b) Responder pelos danos causados diretamente à Câmara ou aos bens da Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço;
- c) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos na execução do Contrato;
- d) Responsabilizar-se pelo transporte de profissionais, materiais e equipamentos até o local do evento, e proceder o correto descarregamento dos materiais e a correta instalação dos equipamentos, sem nenhum custo adicional à Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

§1º. A Câmara Municipal de Itatiaia – CMI, será responsável pela gestão e fiscalização técnica e administrativa do Contrato, observando todos os aspectos estipulados (verificação dos serviços, qualidade, vícios ou defeitos).

§2º. **DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:** A fiscalização técnica ficará a cargo do Servidor **Eron Saldanha da Rosa**, matrícula n.º 31232, devidamente designado para tal, que acompanhará a execução dos serviços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara.

§3º. A fiscalização técnica deve realizar avaliação constante para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

§4º. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

§5º. O Fiscal Técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

§6º. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo Fiscal Técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

§7º. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste ato convocatório.

§8º. A fiscalização técnica não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

§9º. O Fiscal Técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§10º. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal Técnico emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.



## **Câmara Municipal de Itatiaia Setor de Licitações**

### **Processo Administrativo n.º 010/2024**

**§11º.** O Fiscal Técnico informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**§12º.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato, na data aprezada, o Fiscal Técnico comunicará o fato imediatamente ao Gestor do Contrato.

**§13º. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:** A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor **Filipe Rosa Almeida**, matrícula n.º 31236, devidamente designado para tal, que acompanhará o cumprimento das obrigações da Contratada quanto a execução o objeto.

**§15º.** O Fiscal Administrativo anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**§16º.** O Fiscal Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**§17º.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

**§18º.** A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**§19º.** A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros em razão da execução do objeto, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

**§20º.** Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, e a inadimplência da CONTRATADA em relação a esses encargos não transferirá à Câmara a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto contratado.

**§21º.** Ficam reservados à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo, e tudo o mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus à Contratante, ou modificação do objeto adquirido.

**§22º.** A Contratada deverá aceitar, obrigatoriamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários para o correto atendimento da demanda.

**§23º.** A existência e atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto, às implicações próximas e remotas perante a Câmara Municipal ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução do serviço não implicará co-responsabilidade da Câmara Municipal ou de seus prepostos, devendo ainda, a Contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato da Câmara Municipal dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.



**Câmara Municipal de Itatiaia  
Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

**CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO.**

O processamento para pagamento, observará a legislação pertinente à legalidade da despesa pública, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, obedecendo o disposto no art. 141 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º. O pagamento dos serviços executados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento, pela CONTRATANTE, da Nota Fiscal / Fatura e dos documentos fiscais devidos.

§2º. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas fiscais / Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

§3º. A emissão da Nota Fiscal / Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

§4º. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal / Fatura com o valor exato dimensionado.

§5º. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal / Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do Contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do Contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

§6º. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal / Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§7º. A Nota Fiscal / Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

§8º. Havendo a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: DA PRORROGAÇÃO, REAJUSTAMENTO E REACTUAÇÃO DO CONTRATO.**

A prorrogação do Contrato, quando vantajosa para a Câmara, será promovida mediante celebração de Termo Aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da Procuradoria da CMI.

§1º. Quando da prorrogação do Contrato, a CMI assegurar-se-á que os preços contratados continuam compatíveis com os praticados no mercado. Este fato se dará de forma a garantir a continuidade do Contrato.

§2º. Quando da prorrogação do Contrato, a CMI assegurar-se-á que os preços contratados continuam compatíveis com os praticados no mercado. Este fato se dará de forma a garantir a continuidade do Contrato.

§3º. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irredutíveis durante o prazo contratual.



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

§4º. Após o interregno do prazo contratual, os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se os índices IGPM, INPC, IPCA, IPCA-E, IGP-Brasil, cuja data-base está vinculada à data da assinatura, utilizando-se para a correção o valor indicado entre eles que for mais vantajoso para a Câmara Municipal, mediante verificação das condições do mercado à época da renovação, através de pesquisa da vantajosidade, sendo o reajuste realizado por apostilamento.

§5º. No caso de atraso ou não divulgação dos índices de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida. Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

§6º. Caso os índices estabelecidos para reajustamento venham a ser extintos ou de qualquer forma não possam mais ser utilizados, serão adotados, em substituição, os que vierem a ser determinados pela legislação então em vigor.

§7º. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo de valor.

§8º. O Contrato poderá ser repactuado, desde que haja alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, devendo a Câmara restabelecer, no mesmo Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, devendo a CONTRATADA apresentar demonstração analítica, com planilha detalhada da variação dos custos dos bens e serviços, comprovando efetivamente a alteração dos custos.

§9º. A demonstração analítica, nos termos indicados acima, para análise da repactuação, deverá ser apresentada pela CONTRATADA, à CONTRATANTE, através de pedido formal enviado pelo e-mail: [camara.itatiaia@yahoo.com](mailto:camara.itatiaia@yahoo.com).

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que a **CONTRATANTE** possa fazer no Termo de Contrato, nas condições estabelecidas no art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º. Toda e qualquer alteração contratual deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo e lavrado antes do término do prazo contratual.

§2º. Nas **alterações unilaterais** a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATADA será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do Contrato, não podendo as alterações transfigurar o objeto da contratação.

§3º. Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da CONTRATADA, a Câmara deverá restabelecer, no mesmo Termo Aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§4º. A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.



**Câmara Municipal de Itatiaia  
Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

§5º. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§6º. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

**CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **Órgão:** 01; **Unidade:** 01.01; **Funcional:** 04.122.0003; **Projeto/Atividade:** 0.022; **Elemento:** 3.3.90.39.00.00.00.00.1500; **Fonte de Recursos:** 00 – Recursos Próprios, da Câmara Municipal de Itatiaia, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ **valor por extenso**, conforme Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2024, em anexo.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

Constituirão motivos para rescisão do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, além dos elencados na Cláusula Décima deste Contrato, as situações previstas no art. 137, 138 e 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º. No caso de este Contrato vir a ser rescindido, por dolo ou culpa da CONTRATADA, serão aplicadas as sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável; se, por outro lado, tal rescisão provocar danos à Câmara Municipal de Itatiaia, será promovida a responsabilidade da CONTRATADA, visando ao ressarcimento destes danos.

§2º. Fica facultado a Câmara Municipal, em qualquer hipótese, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada prévia defesa a Contratada;

§3º. De qualquer penalidade que venha a ser imposta, à CONTRATADA caberá recurso, na forma da legislação aplicável, e pedido de reconsideração ao Presidente da Câmara Municipal de Itatiaia.

§4º. A rescisão, se houver, se dará através de processo administrativo próprio, por motivos devidamente comprovados e justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.**

A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas nos incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§1º. Com fulcro na Lei Federal n.º 14.133/2021, a Câmara poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) **Advertência**, que será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do Contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) **Multa Compensatória de 15% (quinze por cento)** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do Contrato;



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

**c) Multa Compensatória de 20% (vinte por cento)** sobre o valor dos serviços não executados, no caso de inexecução parcial do Contrato, que cause grave dano à Câmara, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse público;

**d) Multa Compensatória de 30% (trinta por cento)** do valor total dos serviços, no caso de inexecução total do Contrato.

**e) Multa Compensatória de 30% (trinta por cento)** do valor total homologado, nos casos previstos nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**f) Impedimento de licitar e contratar**, nos casos elencados nos incisos I, II e III do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Itatiaia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos IV, V, VI, VII e VIII do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos I, II e III do artigo supra citado, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**§2º.** As sanções de Advertência, Impedimento de Licitar e Contratar e Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de Multa.

**§3.** A Multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

**§4º.** Na aplicação da sanção de Multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

**§5º.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de Impedimento de Licitar e Contratar e de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por Comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação, **apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir**.

**§6º.** Caberá **recurso** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** da aplicação das sanções de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar e Contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**§7º.** Caberá a apresentação de **pedido de reconsideração** da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**§8º.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

§9º. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pela Procuradoria Jurídica da Câmara, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

§10º. Na aplicação das sanções deverão ser considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Câmara;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INTEGRALIDADE.**

Fazem parte integrante do presente Contrato a Proposta Financeira da Contratada e o Processo Administrativo n.º 010/2024, independente de transcrição ou menção expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO.**

A Legislação aplicável à execução deste Contrato e especialmente aos casos omissos será a Lei Federal nº 14.133/2021, com aplicação subsidiária da Lei Complementar n.º 123/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE.**

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, nos termos e condições previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO.**

O Foro para dirimir qualquer dúvida referente a este Contrato é o da Comarca de Itatiaia/RJ, pelo privilégio do § 1º, do art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Itatiaia/RJ, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Marcos Vinícius Campos Leal**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Itatiaia**  
**(Contratante)**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**  
**Empresa**  
**(Contratada)**



**Câmara Municipal de Itatiaia**  
**Setor de Licitações**

**Processo Administrativo n.º 010/2024**

**Testemunhas:**

**ERICK DOUGLAS LEMOS RODRIGUES**

\_\_\_\_\_

**DANIEL GUIMARÃES DE PAULA**

\_\_\_\_\_